



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
 Rua José Francisco de Carvalho Irmão - S/N. Centro. - Fone (89) 3441-0028  
 CNPJ: 18.951.212/0001-10  
 CEP: 64.678-000 BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Parecer CNE/CP nº 15/2017, e na Resolução CNE/CP nº 02/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Parecer CME/BP- PI nº 003/2020, relatado pela Comissão responsável pela discussão da Base Nacional Comum Curricular, na Sessão Plenária do dia 18 de maio de 2020, que se manifesta sobre o Currículo de Referência para implementação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Belém do Piauí - PI.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação, em Belém do Piauí, 18 de maio de 2020.

  
 Iraci Maria Gomes  
 Presidente do CME/BP-PI

HOMOLOGO a Resolução CME/BP-PI nº 003/2020 do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Belém do Piauí (PI), 18 de maio de 2020.

  
 Claudete Ribeiro de Carvalho  
 Secretária Municipal de Educação

CONSIDERANDO Homologado a Resolução CEE/PI nº 097/2019 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí-PI.

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 003/2020 em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino fundamental.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 003/2020-CME/Município de Belém do Piauí (PI) em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas da rede de ensino.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Piauí (PI) como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único - O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí (PI) referenciado no caput deste artigo é destinado a orientar o processo de atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas em toda a Rede de Educação do Município de Belém do Piauí (PI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Belém do Piauí (PI), 20 de maio de 2020.

  
 Claudete Ribeiro de Carvalho  
 Secretária de Educação  
 Município de Belém do Piauí (PI)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**  
 Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro.  
 Fone/Fax: (89) 3441-0028  
 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60  
 E-MAIL: [pmbelempi@bol.com.br](mailto:pmbelempi@bol.com.br) e [licitabelem@gmail.com](mailto:licitabelem@gmail.com)  
 CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Belém do Piauí-PI, 21 de maio de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**  
 Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro.  
 Fone/Fax: (89) 3441-0028  
 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60  
 E-MAIL: [pmbelempi@bol.com.br](mailto:pmbelempi@bol.com.br) e [licitabelem@gmail.com](mailto:licitabelem@gmail.com)  
 CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

#### EDITAL Nº 01/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Edital de Chamamento Público Simplificado, para contratação temporária de profissionais, para atender as necessidades de combate ao Coronavírus, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento de pacientes que tenham suspeita ou estejam infectados com a COVID-19, cuja atendimento se concentrará na Unidade Básica de Saúde Adão Batista de Oliveira, localizada na rua Campo Alegre, nº 515, Centro Belém do Piauí - PI, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal fulcro na Lei de Contratação Temporária e suas alterações (Lei Municipal nº 206/2013, e do Decreto Municipal nº 208/2020 de 21 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº. 1884/2020), Lei Federal nº 13.979/2020, art. 5º, I, da Resolução TCE/PI nº 23/2016 e Nota Técnica nº 02/2020 do TCE-PI.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1.1. O presente Chamamento Público Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio do Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus, constituído através da Portaria nº 064, de 23 de março de 2020, e terá seu prazo de validade de 03(três) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), e, de acordo com a legislação aplicável.

(Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
 Rua José Francisco de Carvalho Irmão - S/N. Centro. - Fone (89) 3441-0028  
 CNPJ: 18.951.212/0001-10 CEP: 64.678-000 BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

RESOLUÇÃO CME/ BP - PI Nº 003/ 2020

*Aprova o Parecer CME/BP-PI nº. 003/2020, que se manifesta sobre o Currículo de Referência para implementação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação de Belém do Piauí - PI.*

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art.26 da Lei de nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Estadual nº 5.101, de 23/11/1999;

**www.diariooficialdosmunicipios.org**  
**A divulgação virtual dos atos municipais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.  
Fone/Fax: (89) 3441-0028  
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60  
E-MAIL: [pmbelempiaui@bol.com.br](mailto:pmbelempiaui@bol.com.br) e [licitabelem@gmail.com](mailto:licitabelem@gmail.com)  
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

1.2. O Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus, será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada ao Prefeito Municipal de Belém do Piauí.

1.3. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão na Unidade Básica de Saúde Adão Batista de Oliveira, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no item 2, deste Edital.

1.4. De acordo com as atribuições constantes no item 5, os custos decorrentes da presente contratação temporária serão oriundos de repasse de recursos, por meio do Governo Federal.

1.5. O Chamamento público simplificado realizar-se-á por meio de avaliação curricular (experiência profissional e qualificação), conforme tabela de pontuação apresentada nos Anexos III e IV deste Edital, onde serão ofertadas 03 vagas (três), para contratação imediata.

1.6. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo.

1.7. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.8. O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

**2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.**

2.1. O contrato será por tempo determinado de 03(três) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, conforme a necessidade do serviço e no que determina a Lei Ordinária Nº 206/2013.

2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

**Requisito/Escolaridade a cargo de nível superior:** Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos no Anexo III, deste Edital.

**Requisito/Escolaridade a cargo de nível técnico:** Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos no Anexo IV, deste Edital.

RECURSOS HUMANOS/CARGA HORÁRIA	Previsto	Salário	Vínculo de Trabalho	Requisito/Escolaridade
Médico Diarista (20H/SEMANA)	01	R\$ 6.000,00	Temporário	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no CRM.
Técnico de Enfermagem (40H/SEMANA)	02	R\$ 1.045,00	Temporário	Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no COREN.
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>			

**3. DA SELEÇÃO**

3.1. A seleção para os cargos descritos, serão do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas nos anexos III e IV, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações.

3.2. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada, nos Anexos III e IV, com pontuação máxima de 8,0 (oito pontos), e observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

3.3. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior titulação acadêmica, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Para obter validação, as inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico [saudebelempi@gmail.com](mailto:saudebelempi@gmail.com), mediante envio da documentação exigida em formato PDF, contendo como anexo arquivo único. Junto a isso, o Currículo *Lattes* ou *Vitae* atualizado no corpo da mensagem. O envio deve ser realizado a partir das **08h00min do dia 22 de maio de 2020 até as 23h59min do dia 24 de maio de 2020**.

Acréscia-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

4.2. Tanto o assunto do e-mail da inscrição quanto o nome do arquivo único em anexo deverão ser identificados na ordem: CPF, CARGO e nome completo do candidato.

4.3. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem: **(a)** formulário de inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida); **(b)** comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses); **(b.1)** carteira de inscrição do conselho de classe e/ou Certidão de Inscrição Profissional; e **(c)** documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatório, para inscrição, certificados de titulação), (**Anexos III e IV**).

4.4. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) *Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.*

b) *Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;*

c) *No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;*

d) *Estar em dias com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;*

e) *Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regulamente inscrito no Conselho competente;*

f) *Apresentação de certidão de antecedentes criminais;*

g) *A inscrição somente será feita de forma online;*

h) *É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.*

i) *As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.*

4.5 As inscrições não serão aceitas e/ou complementação da documentação exigida fora dos prazos estabelecidos no Edital.

4.6 Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES:**

**5.1. DA ÁREA MÉDICA**

Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de medicina em pacientes criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de Medicina e demais atividades inerentes ao cargo.

**5.2. DO CARGO DE NÍVEL TÉCNICO:**

Assistir ao profissional superior e/ou técnico no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência e cuidado a saúde ao paciente crítico, utilizando protocolos e procedimentos padrões; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**6. COMPETÊNCIAS/HABILIDADES PESSOAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES (COMUM A TODAS AS ESPECIALIDADES):**

a) Demonstrar atenção as medidas de Biossegurança, iniciativa e paciência.

b) Bom condicionamento físico e trabalhar em equipe.

c) Autocontrole, saber ouvir, ter compreensão e respeitar o paciente.

**7. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO E RECURSOS**

7.1. A equipe do Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia 26/05/2020, até às 12:00 horas, no endereço eletrônico no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/>, em listagem adequada.

7.2. No caso de indeferimento de inscrição, será facultado ao candidato interposição de recurso desde a divulgação do resultado até às 23:59min do dia 26/05/2020.

7.3. A equipe do Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus dará publicidade ao resultado do recurso de indeferimento de inscrição no dia 28/05/2020, até às 12:00 horas, no endereço eletrônico <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/>.

(Continua na próxima página)


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.  
 Fone/Fax: (89) 3441-0028  
 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60  
 E-MAIL: [pmbelempli@bol.com.br](mailto:pmbelempli@bol.com.br) e [licitabelem@gmail.com](mailto:licitabelem@gmail.com)  
 CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

7.4. A equipe do Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus dará publicidade ao resultado parcial no dia 28/05/2020, até às 12:00 horas, no endereço eletrônico <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/>, em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos;

7.5. Os candidatos que se sentirem prejudicados, em relação à nota da análise curricular, poderão interpor recurso desde a divulgação do resultado até às 23:59min do dia 28/05/2020.

7.6. Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e do resultado do Chamamento Público Simplificado, o candidato terá o prazo para a interposição de recurso conforme Anexo I, efetuada exclusivamente por e-mail para o endereço [saudebelempi@gmail.com](mailto:saudebelempi@gmail.com), interposição de recurso deve conter o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo V) devidamente preenchido, seguindo as mesmas orientações dos subitens 4.1 e 4.2 do Edital. Será desconsiderado o recurso que não atenda às exigências destes itens.

7.7. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

7.8. Admitisse-a um único recurso por candidato.

7.9. Todos os eventuais recursos interpostos serão analisados pela comissão deste processo seletivo.

**8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. A equipe do Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus dará publicidade ao resultado final no dia 02/06/2020 até às 12:00 horas no endereço eletrônico <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/>, em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

9.2. O pagamento será realizado em conta bancária, devendo o candidato classificado, apresentar além dos documentos exigidos no momento da inscrição, o título de eleitor, e dados bancários que comprovem a conta corrente. O candidato classificado e contratado que não possuir conta corrente, a Prefeitura Municipal, solicitará aos órgãos competentes a viabilidade de disponibilização dos mesmos.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
- revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.
- alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

10.2. A equipe do Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus responsável pela elaboração deste edital, através da Portaria nº 064, de 23 de março de 2020, será a única instância administrativa competente, para análise de recursos em quaisquer das fases deste Chamamento Público Simplificado.

10.3. O resultado final deste processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado no Diário Oficial dos municípios.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus.

Belém do Piauí - PI, 21 de maio de 2020.

  
 ADEMIR ALUÍSIO DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma.

<b>CARGO:</b>		<b>UNIDADE DE SAÚDE:</b>	
<b>Nome do Candidato:</b>			
<b>RG/ Órgão Expedidor:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Data de nascimento:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>		
<b>Telefones:</b>			
<b>E-mail:</b>			

A documentação deverá ser anexada a ficha de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público, no ato da inscrição, seguindo a seguinte ordem:

- Curriculo comprovado;
- RG;
- CPF;
- Comprovante de endereço, atualizado;
- Diploma e/ou certificado;
- Título de residência e/ou especialização;
- Comprovante de inscrição no conselho de classe da categoria profissional correspondente;
- Quesito(s)/Título(s), especificar:

Declaro que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí.

**ANEXO II**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**
**CRONOGRAMA GERAL**

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	22.05.2020 à 24.05.2020 (23:59min)
Deferimento das inscrições	26.05.2020 (até às 12:00 hs)
Recurso contra indeferimento de inscrição	26.05.2020 (até às 23:59min)
Resultado de recursos de indeferimento de inscrição	28.05.2020 (até às 12:00min)
Resultado Parcial da Análise de Currículos	28.05.2020 (até às 12:00min)
Interposição de Recursos	28.05.2020 (até às 23:59min)
Resultado Final	02.06.2020 (até às 12:00min)
Convocação	02.06.2020 (até às 12:00min)
Contratação	Imediata

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.  
Fone/Fax: (89) 3441-0028  
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60  
E-MAIL: pmbelempl@bol.com.br e licitabelem@gmail.com  
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

**ANEXO III**

**BAREMA / QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)**

**CARGO: MÉDICO DIARISTA**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,0	2,0	
Aperfeiçoamento (Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80 horas, realizado nos últimos dois anos)	0,25	1,0	
Trabalhos Científicos (apresentados em Congresso Internacional, Nacional, Regional ou local, na área relacionada ao cargo pleiteado).	0,5 por trabalho	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Docência na área relacionada ao cargo pleiteado	0,25 por semestre	1,0	
Experiência de trabalho nos últimos 04 anos na área relacionada ao cargo pleiteado	0,3 por ano completo	3,0	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL.....</b>			<b>8,00</b>

Obs:  
Nenhum documento será recebido após a efetivação da inscrição;  
O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser considerado somente no item de maior pontuação.  
São serão aceitos os trabalhos científicos dos últimos 5 (cinco) anos.

**ANEXO IV**

**BAREMA / QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)**

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de curso de nível técnico expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,0	2,0	
Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área do cargo pretendido (carga horária acima de 40 horas)	0,5	1,0	
Curso básico de informática	1,0	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional nos últimos 04 anos na área relacionada ao cargo pleiteado	0,3 por ano	3,0	
Experiência profissional no cargo pleiteado em unidades de internação hospitalar, maternidade, UPA ou laboratórios.	1,0 por ano	1,0	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL.....</b>			<b>8,00</b>

Obs:  
Nenhum documento será recebido após a efetivação da inscrição;  
O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser considerado somente no item de maior pontuação.  
São serão aceitos os trabalhos científicos dos últimos 5 (cinco) anos.

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO/ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

(Preenchido de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma ou em anexo digitado)

Verbo Volant,  
Escrita Manent

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

BELÉM DO PIAUÍ - PI, \_\_\_\_ DE MAIO DE 2020

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2017-2020

**DECRETO Nº 029/2020-GAB. PREF.**

PRORROGA OS PRAZOS E VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 015/2020, DE 17 DE MAÇO DE 2020, DECRETO Nº 017/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020, DECRETO Nº 023/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 E DECRETO Nº 025/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DESTA MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 c da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO n.º 036 de 11 Maio de 2.020, do presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), com recomendações para adoção, em casos de avanço da doença e de ocupação de leitos e UTI, de medidas que garantam pelo menos 60% da população em isolamento social, podendo chegar a medidas mais rigorosas de contenção comunitária ou bloqueio.

CONSIDERANDO a elevação do número de casos confirmados em todo o território nacional e a situação de "Emergência e Calamidade Pública Decretada", bem como a falta de estrutura do sistema público de saúde municipal e estadual, para atendimento imediato da população afetada,

CONSIDERANDO que a cidade da Marcolândia, Estado do Piauí, faz divisa com o Estado de Pernambuco, fazendo confrontação com o Distrito de Serrânia (Vila 1 e Vila 2),

CONSIDERANDO que a cidade da Marcolândia, Estado Piauí, é dividida ao meio pela BR – 316, ficando o Bairro Novo Milênio, ao OESTE e o Centro ao LESTE,

CONSIDERANDO que a mesma faz divisa ainda com as cidades: Francisco Macedo na BR – 316, Caldeira Grande do Piauí e Simões na PI – 142 e

CONSIDERANDO a dificuldade que o município tem para fazer o controle na fiscalização de veículos em trânsito na BR-316, PI-142 e demais vias de acesso a este ente federado, o que prejudica a contenção do avanço da pandemia.

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados na abrangência desta municipalidade e a complexidade nos protocolos de atendimento dos pacientes infectados pela COVID-19, bem como a insuficiência de infraestrutura do sistema de saúde.

(Continua na próxima página)